

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):

Fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atender a demanda por água potável da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

1 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI

1 - Valor Total (R\$):

191,76

Proposta 2

2 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

CARDOSO & RIBEIRO LTDA

2 - Valor Total (R\$):

192,00

Proposta 3

3 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS SENHOR DO BONFIM DO PARQUE EIRELI

3 - Valor Total (R\$):

192,00

Proposta 4

4 - Item:

-

4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

4 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 5

5 - Item:

-

5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

5 - Valor Total (R\$):

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI

1 - Endereço:

Praça Dr. José Gonçalves, nº 236, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000.

1 - CPF/CNPJ:

04317544000132

1 - Valor (R\$):

191,76

2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

2 - Endereço:

-

2 - CPF/CNPJ:

-

2 - Valor (R\$):

-

3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

3 - Endereço:

-

3 - CPF/CNPJ:

-

3 - Valor (R\$):

-

4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

4 - Endereço:

-

4 - CPF/CNPJ:

-

4 - Valor (R\$):

-

5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

5 - Endereço:

-

5 - CPF/CNPJ:

-

5 - Valor (R\$):

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

Nome completo:

Rebeka Terra Nova Ramos

Matrícula:

354.300

Suplente

Nome completo (suplente):

Laecio Soares de Souza

Matrícula (suplente):

351.723

Responsável pela Unidade Executora:

Rui Gomes Sanches Júnior

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA TERRA NOVA RAMOS** em 07/06/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0138235** e o código CRC **030F6EA7**.

Comunicação Interna nº 8 / SENHOR BONFIM - APOIO TÉC ADM - PROMOTORIA REGIONAL

Em 07 de junho de 2021.

De: Rebeka Terra Nova Ramos

Para: Rui Gomes Sanches Júnior

Assunto: Dispensa de licitação nº 03/2021/PJRSB

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

com as cordiais saudações de estilo, sirvo-me do presente para comunicar a necessidade de realização de dispensa de licitação para contratação do serviço de fornecimento mensal de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, durante 12 (doze) meses, a fim de atender à demanda por água potável da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, tendo em vista que o contrato vigente (Contrato de fornecimento nº 049/2020 - SGA), se encerrará em 31 de julho de 2021.

A visto do exposto, encaminho 03 (três) orçamentos e solicito autorização para contratação de OSMARIO SANTIAGO EIRELI (Mercadinho Pague Menos), nos termos da proposta apresentada.

Outrossim, informo que os servidores Rebeka Terra Nova Ramos, matrícula nº 354.300 e Laecio Soares de Souza, matrícula 351.723, serão Fiscal e Suplente, respectivamente, da execução dos serviços contratados.

Respeitosamente,

Rebeka Terra Nova Ramos

Gerente Administrativo Regional



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA TERRA NOVA RAMOS** em 07/06/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0138330** e o código CRC **98A09C10**.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \x9cAGUA MINERAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINIST\x96RIO P\x96BLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**



CONTRATO N\xba XXX/201X - SGA

O MINIST\x96RIO P\x96BLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n\xba 04.142.491/0001-66, com sede situada \xe0 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delega\xe7ao n\xba 70/2014, pelo Superintendente de Gest\u00e3o Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxx, CNPJ n\xba. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida \xe0 xxxxxxxx, representada por xxxxxx, CPF/MF n\xbaxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com suped\u00e1neo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n\xba 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licita\u00e7ao n\xba xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o n\xba 003.0.xxxxxx/201X, o qual integra este instrumento independentemente de transcri\u00e7ao, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cl\u00e1usulas e condic\u00e7oes seguintes:

CL\u00A1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato o servi\u00e7o de fornecimento de \x9cagua mineral natural, sem g\u00e1s, acondicionada em garraf\u00f5es devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de press\u00e3o e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender \xe0 Promotoria de Justi\u00e7a _____ de xxxx, situada \xe0 xxxxxxxx;

1.1 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos \xe0 entrega de garraf\u00f5es cheios, bem como \xe0 retirada de garraf\u00f5es vazios das depend\u00eancias do **CONTRATANTE**.

CL\u00A1USULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato ser\u00e1 executado sob demanda, de acordo com as solicita\u00e7oes feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os servi\u00e7os de fornecimento de garraf\u00f5es cheios e a consequente retirada proporcional de garraf\u00f5es vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual dever\u00e1 possuir meios de transporte adequados \xe0 execu\u00e7ao, e obedecer aos seguintes par\u00e1metros m\u00familmos:

2.2.1 A entrega dever\u00e1 ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicita\u00e7ao;

2.2.2 Os vasilhames vazios dever\u00e1o ser substitu\u00fodos por vasilhames cheios, no endere\u00e7o consignado na Cl\u00e1usula Primeira;

2.2.3 A \x9cagua dever\u00e1 ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar l\u00edmpida, sem flocos em dep\u00f3sito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame dever\u00e1 ser de polipropileno, retorn\u00e1vel com capacidade para 20 litros, fabricado com subst\u00e2ncias resinasas e/ou polim\u00e9ricas, lacrado com tampa e lacre pl\u00e1stico descart\u00e1veis, com r\u00f3tulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informa\u00e7oes sobre a identifica\u00e7ao do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir r\u00f3tulo com carimbo de aprova\u00e7ao ou n\u00famero do processo do DNPM, contendo, no m\u00familmo: nome da fonte e da empresa envasadora; indica\u00e7ao do CNPJ, Município e Estado; composi\u00e7ao qu\u00famicas; caracter\u00e9sticas f\u00fasico-qu\u00famicas; nome do laborat\u00f3rio; n\u00famero e data da带给 a \x9cagua; volume; data de engarrafamento; e validade com impress\u00e3o



indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafões considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/xxxx	Ação (P/A/OE) XXXX	Região XXXX	Destinação de Recursos (Fonte) XXXX	Natureza da Despesa XXXXXX
--	-----------------------	----------------	--	-------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ x,xx (xxx reais);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de xxx (xxx) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de xxxx (xxxx) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do



contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CL\x99USULA QUINTA – DOS ACR\x99SCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CL\x99USULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CL\x99USULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.1.2 Quando, antes da data do reajuste, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejam estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste,



em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafões) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

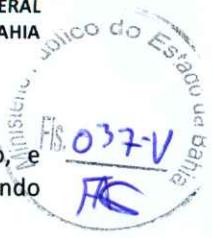
10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CL\x9cSULA D\x9cIMA QUARTA – DA AUS\x9cNCIA DE V\x9cNCULO EMPREGAT\x9cCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CL\x9cSULA D\x9cIMA QUINTA – DA VINCULA\u00c7AO \u00c0 AUTORIZA\u00c7AO PARA DISPENSA DE LICITA\u00c7AO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CL\x9cSULA D\x9cIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CL\x9cSULA D\x9cIMA S\x9cTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CL\x9cSULA D\x9cIMA OITAVA – DAS DISPOSI\u00c7OES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às



finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 201x.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).



II – DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

É elogável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.¹

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão². Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo, 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.

² TCU, Acórdão nº 3.014/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.



jur\xeddicas que envolvam mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes, est\x99o dispensados de an\xe1lise individualizada pelos \x99rgaos consultivos, desde que a \x99rea t\x99cnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifesta\u00e7\u00e3o. II - Para a elabora\u00e7\u00e3o de manifesta\u00e7\u00e3o jur\xeddica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atua\u00e7\u00e3o do \x99rgao consultivo ou a celeridade dos servi\u00e7os administrativos; e b) a atividade jur\xeddica exercida se restringir \u00e0 verifica\u00e7\u00e3o do atendimento das exig\u00eancias legais a partir da simples confer\u00eancia de documentos. (sem grifos no original)

III – DA ANA\x99LISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas s\x99o utilizadas de forma corriqueira pela Administra\u00e7\u00e3o P\xfablica para viabilizar a contrata\u00e7\u00e3o dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, seguindo cl\u00e1usulas uniformes. \u00c9 importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licita\u00e7\u00e3o, cujo regramento est\u00e1 previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica, verifica-se a exist\u00eancia de pre\u00e2mbulo, defini\u00e7\u00e3o do objeto e seus elementos caracter\x99sticos, o regime de execu\u00e7\u00e3o, os pre\u00e7os e as condic\u00e3es de pagamento, dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria, previs\u00e3o de acr\u00e9scimos e supress\u00f5es, reajustamento e revis\u00e3o de pre\u00e7os, vig\u00eancia, obriga\u00e7\u00e3es das partes, fiscaliza\u00e7\u00e3o, penalidades, hip\u00f3teses de rescis\u00e3o, cl\u00e1usula acerca da aus\u00eancia de v\u00ednculo empregat\u00f3cio, a vincula\u00e7\u00e3o \u00e0 dispensa de licita\u00e7\u00e3o, publicidade, foro e disposi\u00e7\u00e3es gerais, em obedi\u00eancia ao art. 126 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005, o que dever\u00e1 ser obedecido pelas Unidades interessadas.

\u00c9 imperioso ressaltar que a presente an\u00e1lise restringe-se \u00e0s cl\u00e1usulas previamente encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica. Qualquer sugest\u00e3o de altera\u00e7\u00e3o das cl\u00e1usulas contratuais ora examinadas dever\u00e1 ser objeto de nova aprecia\u00e7\u00e3o jur\xeddica.



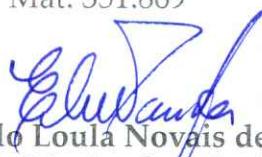
IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.


Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novaes de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Ao

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

A/C Gerência Administrativa

Ref.: Orçamento para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros

Solicitação: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24 garrafões por mês	7,99	191,76

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Senhor do Bonfim - Bahia, 25.05.2021

04.317.544/0001-32
SANTIAGO

OSMÁRIO MACEDO SANTIAGO
Assinatura do repressor ante o
Pca. Dr. José Gonçalves, 206 Térrea

Centro
CEP: 48.970-000

CEP: 48.970-000
Senhor do Bonfim-BA

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

A/C Gerência Administrativa

Ref.: Orçamento para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros

Solicitação: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24 garrafões por mês	8,00	192,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Senhor do Bonfim - Bahia,

MERCEARIA RIBEIRÃO
Pça Augusto Sena Gomes, 426
Senhor do Bonfim-BA
Tel. 74-3541-4231

Assinatura do representante legal com carimbo e CNPJ legíveis.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

A/C Gerência Administrativa

Ref.: Orçamento para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros

Solicitação: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8.00	192.00
24 garrafões por mês		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Senhor do Bonfim - Bahia, 27/05/2021 35.550.689/0001-02

Comercial de Gêneros Alimentícios

Senhor do Bonfim do Parque Eireli

Rua Paulo Coelho N° 65

Jardim Aeroporto/ CEP: 48.970-000

Senhor do Bonfim - BA

Assinatura do representante legal com carimbo e CNPJ legíveis.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

A/C Gerência Administrativa

Ref.: Orçamento para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros

Solicitação: Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim, CEP 48.970-000, durante 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24 garrafões por mês	7,99	191,76

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Senhor do Bonfim - Bahia, 25/05/2021

04.317.544/0001-32

Osmário Macedo Santiago

Assinatura do representante legal com carimbo e CNPJ legíveis.

Pça. Dr. José Gonçalves, 206, Térreo

Centro

CEP: 48.970-000

Senhor do Bonfim-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

**Nº: 1668/2021
EMISSÃO: 01/06/2021
VALIDADE: 30/08/2021;0**

NOME DA EMPRESA: OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI

NOME FANTASIA: MERCADINHO PAGUE MENOS

CGA: 12900180

CPF/CNPJ: 04317544000132

ENDERECO: RUA JOSE GONÇALVES Nº 236 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM, 01 de junho de 2021

www.senhordobonfim.ba.gov.br





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212142143

RAZÃO SOCIAL	
OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.900.958	04.317.544/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281521.0006/18-8 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 04.317.544/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:44 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **8285.BEF1.C2CF.6325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.317.544/0001-32

Certidão nº: 3382927/2021

Expedição: 26/01/2021, às 11:42:22

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.317.544/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.317.544/0001-32

Razão Social: OSMARIO MACEDO SANTIAGO

Endereço: PCA DR JOSE GONCALVES 236 CASA / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004413942573844

Informação obtida em 10/05/2021 10:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.317.544/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2001
NOME EMPRESARIAL OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO PAGUE MENOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO PC DR JOSE GONCALVES	NUMERO 236	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM
UF BA		
ENDERECO ELETRÔNICO FISCAL@CONTROLLERASSESSORIA.COM	TELEFONE (74) 3541-6031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021 às 11:37:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

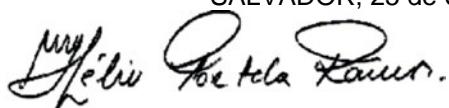
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RAFAEL FEITOSA CRUZ	
CPF/CNPJ:	[REDACTED]
Email: rafaelcruz.adm@outlook.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: OSMARIO MACEDO SANTIAGO	
NIRE: 29102835581	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29102835581	1
96546249	1
96848944	1
96900954	1
96975382	1
97008033	1
97067820	1
97298646	1
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 43.524.600.250.50	
Emissão: 25/09/2018 08:43:20	

SALVADOR, 25 de Setembro de 2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 188207341



individual registrada, declaro para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- AÍOS
02 1. CONSOLIDACAO
 2. MUDANÇA DE SITIO DE OPERAÇÃO
 3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SITIO
 4. ANEXAR DE FILIAL
 5. CONSTITUICAO DE SITIO
 6. CRIAÇÃO DO NOME COMERCIAL
 7. TRANSFERENCIA DE SITIO PARA OUTRA UF
 8. CANCELAMENTO DE SITIO
 9. PROTÓTICO AO NOME COMERCIAL
 10. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 11. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 OS MARIOS MACEDO SAIMITIAGAUSÉNCIA DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE: 00000000000000000000INSCRIÇÃO NOME: SITIO DE FILIAL
NIRE: 00000000000000000000**04****05**

DIA AVULSA E/OU INSCRIÇÃO FEDERATIVA: SITIO DE FILIAL

06 PIRACALADIRIO JOSÉ GOMES ALVES (5.6) CLAS

NOME DO EMPRESARIO: SITIO DE FILIAL

07 CENTRO

CNPJ: 00000000000000000000

CEP: 00000000000000000000

08 4.8.9.7.0.000 | SENHOR DO BONFIM

CAPITAL DA DESFAZER DA CAPITAL

09 1.0.0.0.0.0 | DEZ MIL REAIS

CAPITAL DA DESFAZER DA CAPITAL

10 INÍCIO DAS OPERAÇÕES

DATA: 00/00/00 ANO: 0000

11 REGISTRAÇÃO DA
DESEJA MUDAR O NOME
DO ESTABELECIMENTO

12

13 5.2.1.3.2

14 0

15 9

16 7

17 5

18 0

19 0

20 0

21 0

22 0

23 0

24 0

25 0

26 0

27 0

28 0

29 0

30 0

31 0

32 0

33 0

34 0

35 0

36 0

37 0

38 0

39 0

40 0

41 0

42 0

43 0

44 0

45 0

46 0

47 0

48 0

49 0

50 0

51 0

52 0

53 0

54 0

55 0

56 0

57 0

58 0

59 0

60 0

61 0

62 0

63 0

64 0

65 0

66 0

67 0

68 0

69 0

70 0

71 0

72 0

73 0

74 0

75 0

76 0

77 0

78 0

79 0

80 0

81 0

82 0

83 0

84 0

85 0

86 0

87 0

88 0

89 0

90 0

91 0

92 0

93 0

94 0

95 0

96 0

97 0

98 0

99 0

100 0

101 0

102 0

103 0

104 0

105 0

106 0

107 0

108 0

109 0

110 0

111 0

112 0

113 0

114 0

115 0

116 0

117 0

118 0

119 0

120 0

121 0

122 0

123 0

124 0

125 0

126 0

127 0

128 0

129 0

130 0

131 0

132 0

133 0

134 0

135 0

136 0

137 0

138 0

139 0

140 0

141 0

142 0

143 0

144 0

145 0

146 0

147 0

148 0

149 0

150 0

151 0

152 0

153 0

154 0

155 0

156 0

157 0

158 0

159 0

160 0

161 0

162 0

163 0

164 0

165 0

166 0

167 0

168 0

169 0

170 0

171 0

172 0

173 0

174 0

175 0

176 0

177 0

178 0

179 0

180 0

181 0

182 0

183 0

184 0

185 0

186 0

187 0

188 0

189 0

190 0

191 0

192 0

193 0

194 0

195 0

196 0

197 0

198 0

199 0

200 0

201 0

202 0

203 0

204 0

205 0

206 0

207 0

208 0

209 0

210 0

211 0

212 0

213 0

214 0

215 0

216 0

217 0

218 0

219 0

220 0

221 0

222 0

223 0

224 0

225 0

226 0

227 0

228 0

229 0

230 0

231 0

232 0

233 0

234 0

235 0

236 0

237 0

238 0

239 0

240 0

241 0

242 0

243 0

244 0

245 0

246 0

247 0

248 0

249 0

250 0

251 0

252 0

253 0

254 0

255 0

256 0

257 0

258 0

259 0

260 0

261 0

262 0

263 0

264 0

265 0

266 0

267 0

268 0

269 0

270 0

271 0

272 0

273 0

274 0

275 0

276 0

277 0

278 0

279 0

280 0

281 0

282 0

283 0

284 0

285 0

286 0

287 0

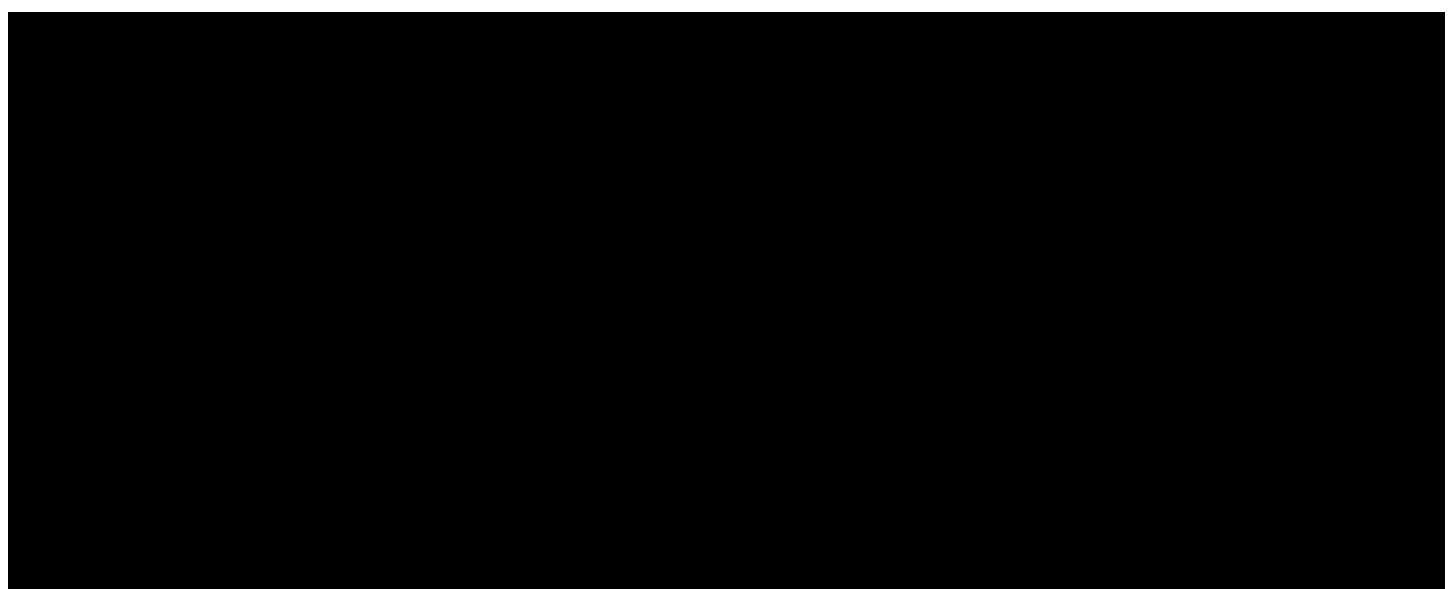
288 0

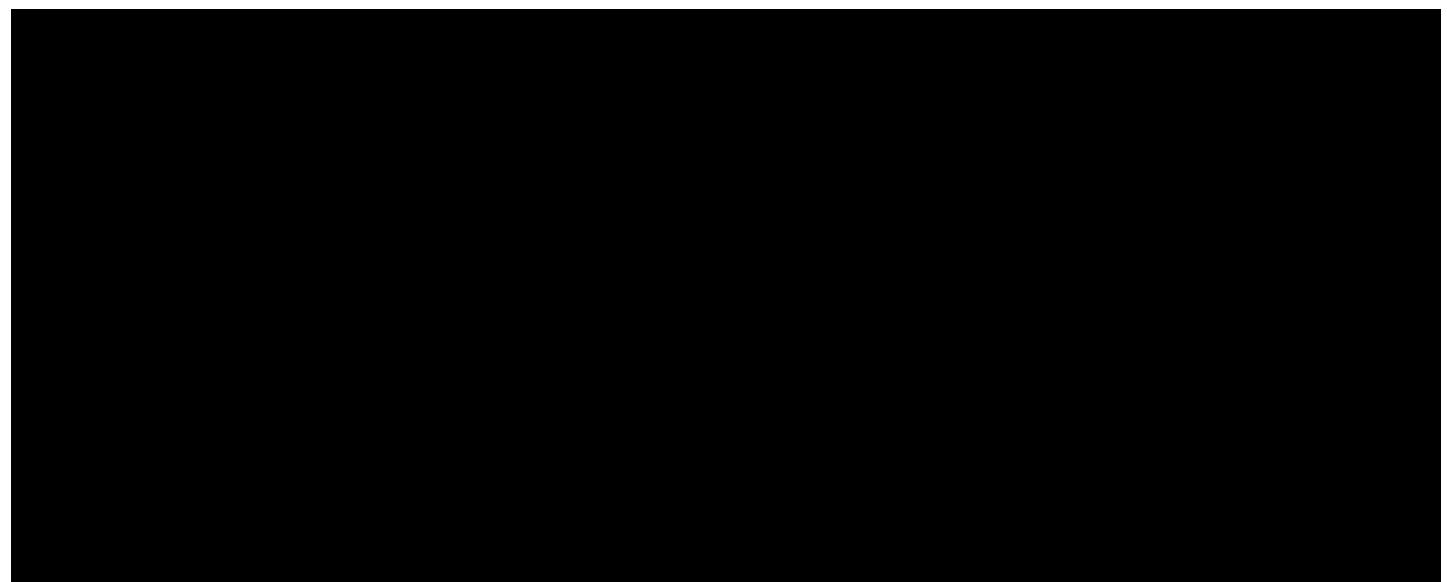
289 0

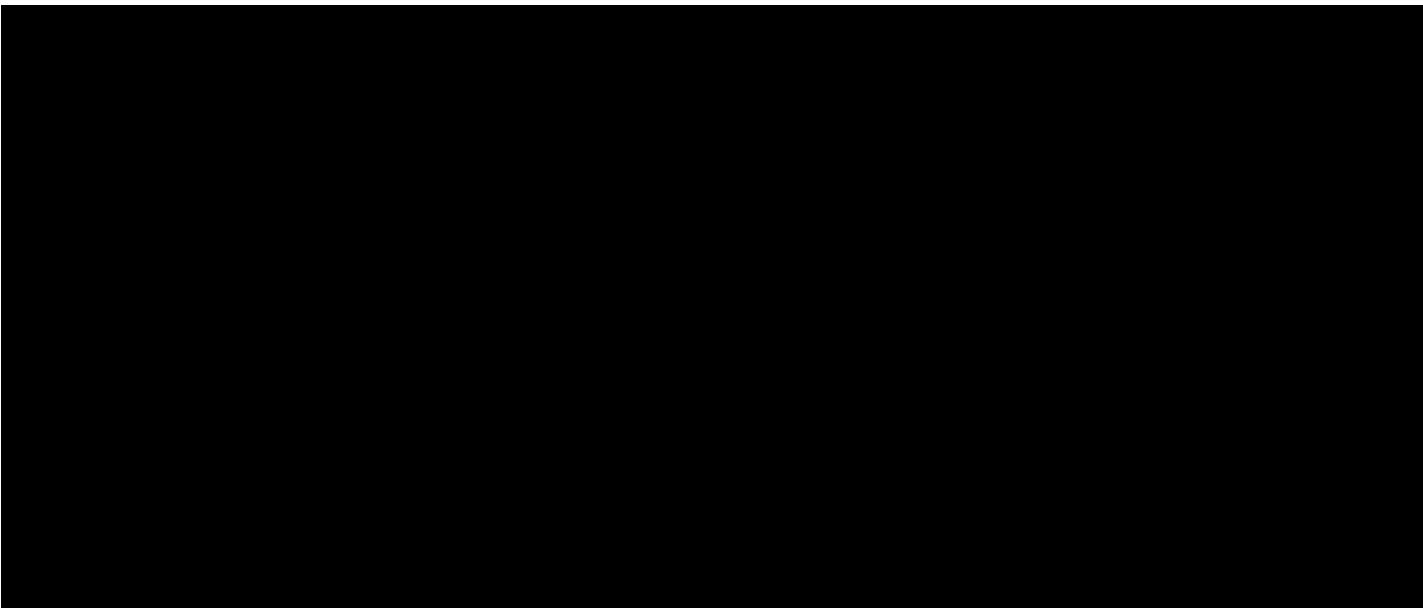
290 0

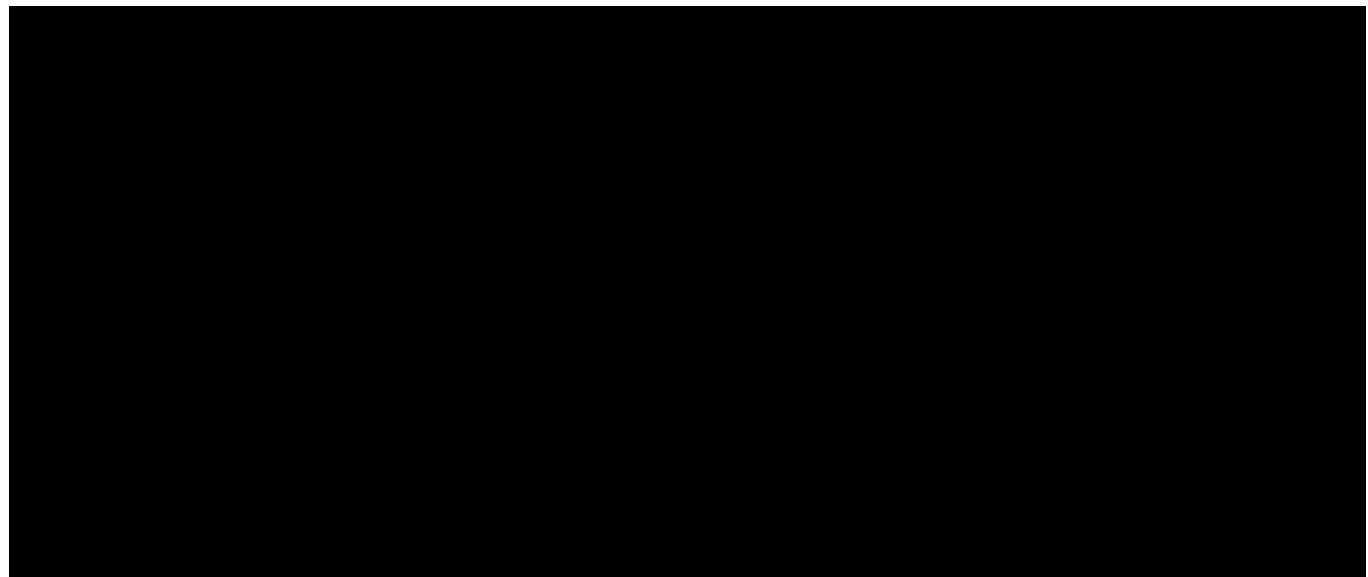
291 0

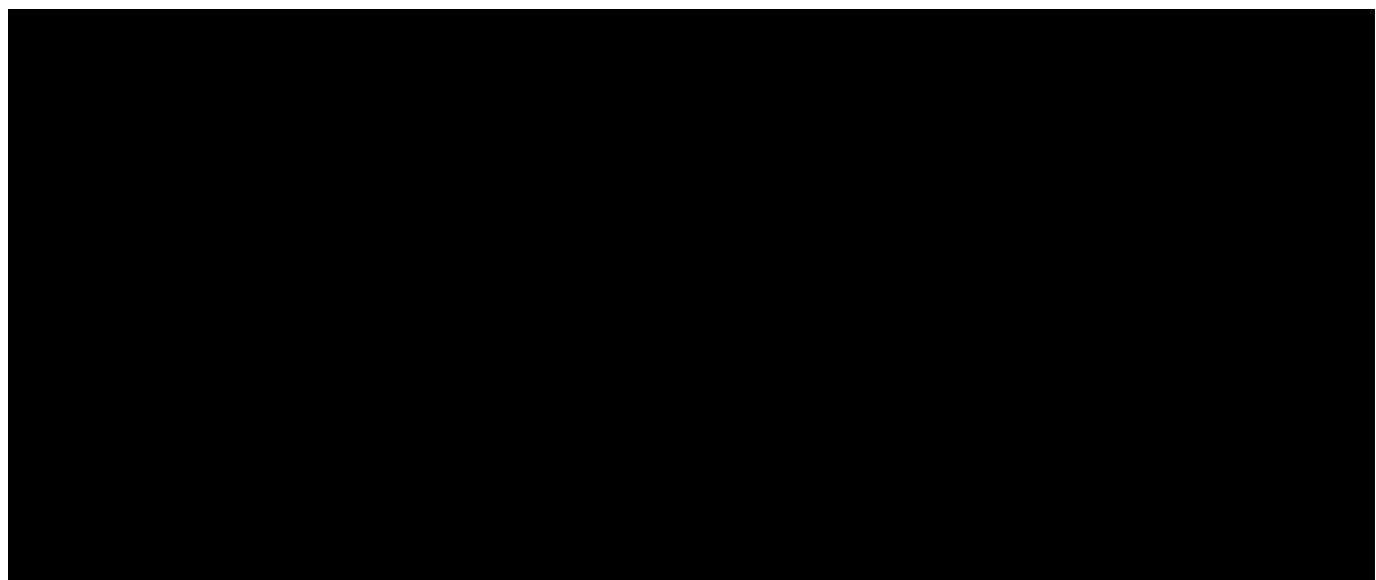
292 0

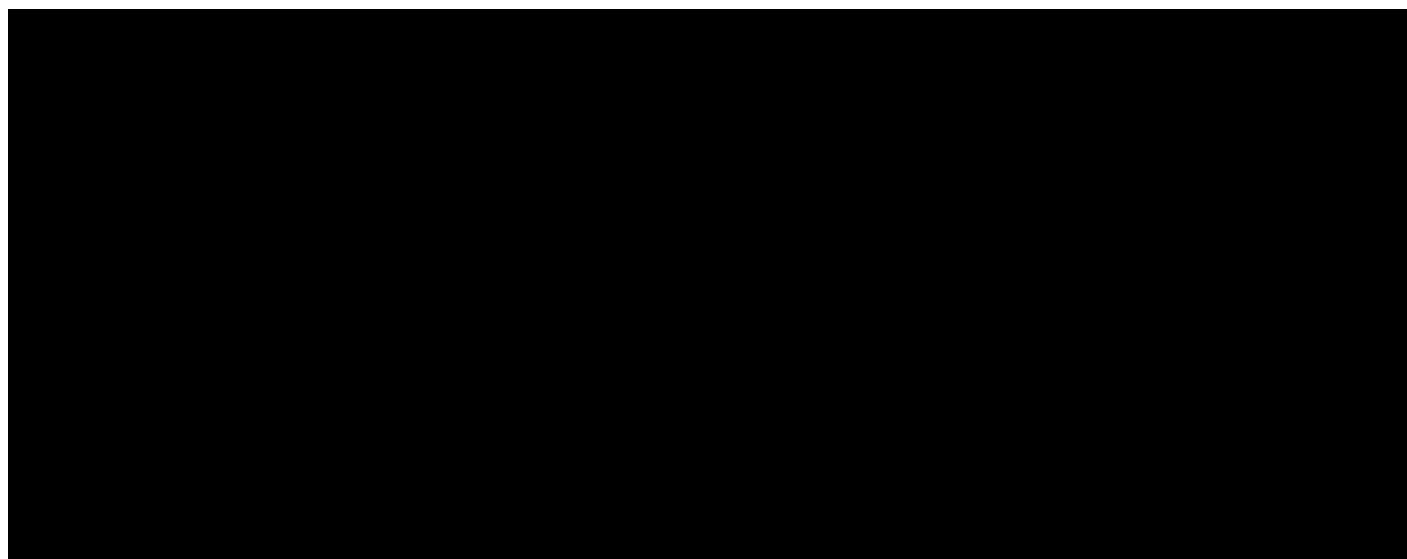


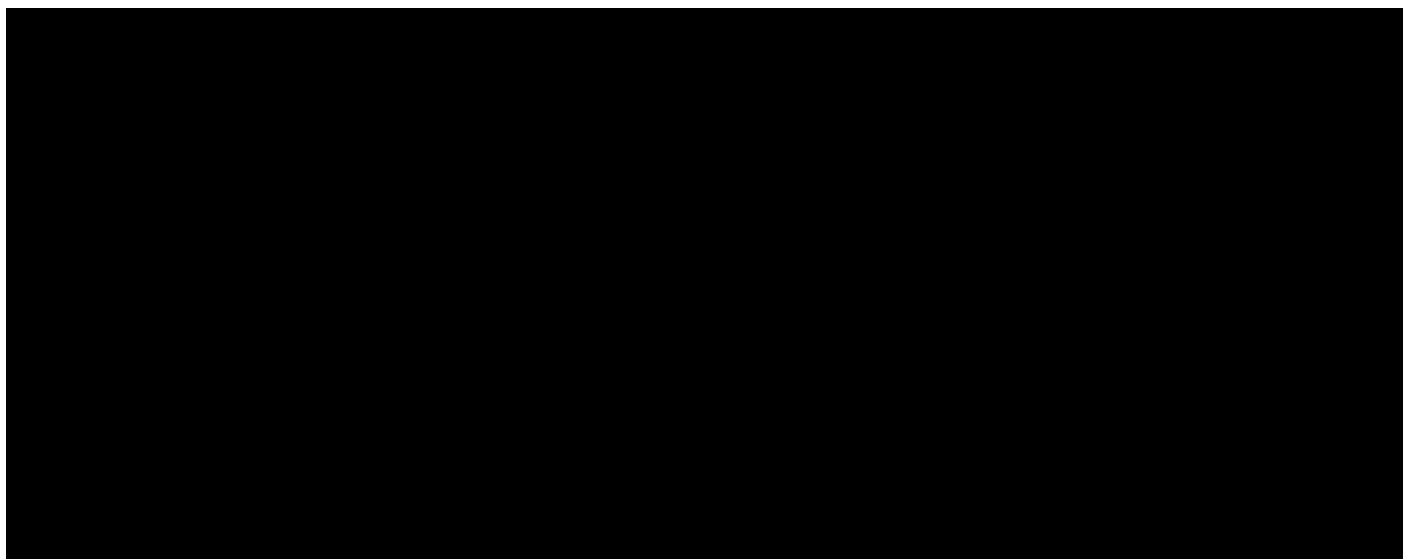


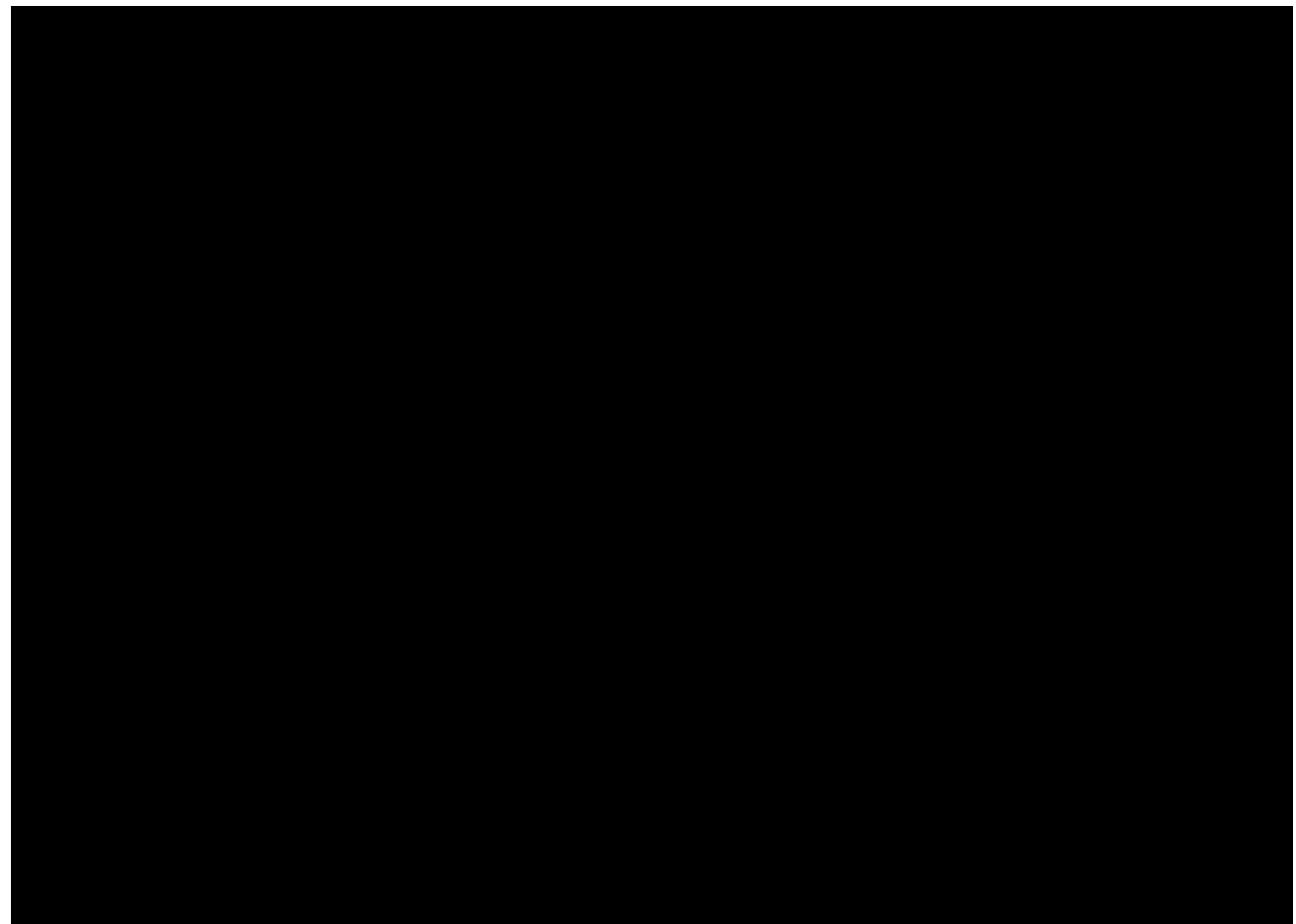












Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0045

Saldo Orçamentário:

3.400,00

Natureza da Despesa:

33903000

Responsável pela Informação:

Rebeka Terra Nova Ramos

Responsável pela Unidade Gestora:

Rui Gomes Sanches Júnior

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

03/2021



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA TERRA NOVA RAMOS** em 07/06/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0138640** e o código CRC **90DE85F7**.

DESPACHO

Ref.: Fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses.

Procedimento SEI nº 19.09.01119.0008817/2021-37

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para posterior encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação, tendo em vista que este Ordenador de Despesas está ciente e de acordo com a contratação dos serviços de **Fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses.**

Data e horário informados pelo sistema.

Rui Gomes Sanches Júnior

Promotor de Justiça Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Rui Gomes Sanches Júnior** em 11/06/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141070** e o código CRC **C93D569F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o valor informado no campo "Valor Total" do Formulário/Contrato Padrão (doc 0138235) está divergente em relação ao valor informado na minuta do contrato preenchida (doc 0138548).

Dante do exposto, solicitamos a correção das informações prestadas. Após, retorne-se à esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 11/06/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142160** e o código CRC **EB790639**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):

Fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atender a demanda por água potável da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

1 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI

1 - Valor Total (R\$):

2.301,12

Proposta 2

2 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

CARDOSO & RIBEIRO LTDA

2 - Valor Total (R\$):

2.304,00

Proposta 3

3 - Item:

Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros.

3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS SENHOR DO BONFIM DO PARQUE EIRELI

3 - Valor Total (R\$):

2.304,00

Proposta 4

4 - Item:

-

4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

4 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 5

5 - Item:

-

5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

5 - Valor Total (R\$):

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI

1 - Endereço:

Praça Dr. José Gonçalves, nº 236, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000.

1 - CPF/CNPJ:

04317544000132

1 - Valor (R\$):

2.301,12

2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

2 - Endereço:

-

2 - CPF/CNPJ:

-

2 - Valor (R\$):

-

3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

3 - Endereço:

-

3 - CPF/CNPJ:

-

3 - Valor (R\$):

-

4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

4 - Endereço:

-

4 - CPF/CNPJ:

-

4 - Valor (R\$):

-

5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

5 - Endereço:

-

5 - CPF/CNPJ:

-

5 - Valor (R\$):

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

Nome completo:

Rebeka Terra Nova Ramos

Matrícula:

354.300

Suplente

Nome completo (suplente):

Laecio Soares de Souza

Matrícula (suplente):

351.723

Responsável pela Unidade Executora:

Rui Gomes Sanches Júnior

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA TERRA NOVA RAMOS** em 14/06/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142431** e o código CRC **D2DF8252**.



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Processo SEI nº: 19.09.01119.0008817/2021-37

Assunto: Justificativa da contratação

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

com as cordiais saudações de estilo, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de realização dispensa de licitação para contratação do serviço de fornecimento mensal de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, durante 12 (doze) meses, a fim de atender à demanda por água potável da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

De antemão, informo que o contrato vigente (Contrato de fornecimento nº 049/2020 - SGA), se encerrará em 31 de julho de 2021.

Em sequência, esclareço que a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim situa-se em um prédio alugado, abastecido por 02 (dois) tanques de grande capacidade, mas que não recebem a higienização com a frequência necessária a fim de que a água tenha qualidade o suficiente para ser disponibilizada ao consumo humano de modo satisfatório. Acrescento que já foram feitas tentativas, sem êxito, de utilização da água por meio dos purificadores.

Por tais motivos, solicito a continuidade da tramitação do feito.

Atenciosamente,

Rebeka Terra Nova Ramos

Gerente Administrativo Regional



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA TERRA NOVA RAMOS** em 14/06/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142434** e o código CRC **CF6397BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, para fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros para atender a demanda por água potável da referida Promotoria de Justiça Regional pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI, pelo preço proposto de R\$ 2.301,12 (dois mil, trezentos e um reais e doze centavos) equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço.

É válido salientar que o Contrato nº 049/2020 foi celebrado com a empresa, OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI, sendo o preço global praticado no valor de R\$ 2.301,12 (dois mil, trezentos e um reais e doze centavos) equivalente a prestação dos serviços no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, sugerindo encaminhamento ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise e deliberação, tendo em vista o Ato Normativo Nº 007/2020 que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pelo Ato Normativo nº 048, de 29 de dezembro 2020, com efeitos extensivos até 30 de junho de 2021.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 14/06/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0142961 e o código CRC 5DF55C5A.

19.09.01119.0008817/2021-37

0142961v2

DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Ato Normativo nº 048/2020, com efeitos extensivos até 30/06/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/06/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142967** e o código CRC **ACD21BC3**.

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de junho do corrente ano, às dez horas e trinta minutos, se reuniram por meio de videoconferência, o Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que Dra. Cleonice e Dr. Pedro ingressarão no decorrer da reunião. O Superintendente iniciou a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação. Informou ainda o Superintendente que o primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01065.0007250/2021-13, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro, se refere a prestação de serviço de recarga de 09 extintores, no valor de R\$ 610,00. Esclareceu o Superintendente que ocorreu uma falha procedural, em função da presente solicitação não ter passado previamente pelo Comitê, em que pese o processo está pronto para pagamento, foi solicitado o seu retorno para avaliação do Comitê. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02334.0007187/2021-45, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, se refere a elaboração de estudos técnicos e projeto de restauração da cobertura, piso e forro de madeira do imóvel do Palacete Ferraro, no valor de R\$ 31.432,28. Explicou o Superintendente que o Prédio do Palacete Ferraro é tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e que

ser\'a utilizado na sua totalidade, em fun\393o da reestrutura\393o das Promotorias de Justi\393a da Capital. Explicou ainda o Superintendente que tal contrata\393o se justifica pela necessidade de recuperar a estrutura, tendo em vista o significativo risco de ocorr\393ncia de danos de maior gravidade a pr\'opria edifica\393o tombada como patrim\393nio hist\'orico, bem como aos seus usu\'arios, pedestres e outros bens p\'ublicos ou particulares nas imedia\393es do im\'ovel. Acrescentou o Superintendente que a presente solicita\393o se refere a elabora\393o de estudo t\'ecnico para detalhamento do que ser\'a realizado no local. Acrescentou ainda o Superintendente que ap\'os a avalia\393o, com base no estudo \'e que ser\'a efetuada a obra. O Superintendente apresentou a sua tela, demonstrando a proposta de layout das unidades que ocupar\'ao o local, aprovado pela Administra\393o Superior. Abriu para discuss\393o o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explana\393o, votando pela aprova\393o. Dr. Lourival fez a sua explana\393o, votando pela aprova\393o. O Superintendente cumprimentou Dr. Pedro que ingressou na reuni\393o, bem como contextualizou o item que est\'a sendo analisado. Dr. Pedro fez a sua explana\393o, votando pela aprova\393o. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Elza.

O Superintendente cumprimentou Dra. Cleonice que ingressou na reuni\393o, contextualizando que at\'e o presente momento foram analisados os dois primeiros itens da pauta.

Seguindo com a reuni\393o, o Superintendente explanou que o terceiro item da pauta, Processo Eletr\393nico SEI N\393o. 19.09.01097.0007459/2021-70, oriundo da Promotoria de Justi\393a Regional de Santa Maria da Vit\'oria, se refere a aquisi\393o de central de choque e reposição de arame, haste e sirene de cerca el\'etrica para a Sede da Promotoria de Justi\393a Regional de Santa Maria da Vit\'oria, no valor de R\$ 3.995,00. Esclareceu o Superintendente que foi identificada a necessidade de substitui\393o de todo o sistema de cerca el\'etrica, devido a exposi\393o ao sol e chuva, as hastas est\'ao se rompendo, assim como foi identificado defeito na central de choque, de acordo com visita t\'ecnica, comprometendo a seguran\393a da Regional. Abriu para discuss\393o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\393o, votando pela aprova\393o. Dra. Elza fez a sua

explanação, votando pela aprovação do terceiro e do quarto item da pauta por se tratar de solicitações que envolvem questão de segurança. Após o voto de Dra. Elza, o Superintendente consultou novamente Dra. Cleonice com relação ao voto do quarto item. Dra. Cleonice votou pela aprovação do terceiro e do quarto item da pauta, acompanhando o voto de Dra. Elza. Todos os membros acompanharam os votos de Dra. Cleonice e Dra. Elza.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01097.0007383/2021-23, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, se refere a manutenção preventiva, recarga, rotulagem e teste hidrostático de 06 extintores da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, no valor de R\$ 540,00.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00872.0007152/2021-53, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, se refere a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no valor de R\$ 16.980,00. Esclareceu o Superintendente que a presente solicitação foi avaliada no ano passado pelo Comitê e se trata de uma renovação dos serviços de jardinagem, permanecendo o mesmo valor. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01119.0008817/2021-37, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, se refere ao fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.301,12. Esclareceu o Superintendente que a recomendação, seguindo as avaliações anteriores realizadas pelo Comitê, é pela aprovação, em função da pandemia que permanece e após esse evento condicionada a lavagem dos tanques e instalação posterior com purificador de água. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O s\xedtimo item da pauta, Processo Eletr\x96nico SEI N\xba. 19.09.02697.0011344/2020-33, oriundo do CAOCRIM, se refere a instala\x96o de pel\x96cula nas Promotorias Criminais em Sussuarana, no valor de R\\$ 6.468,00. Esclareceu o Superintendente que a presente solicita\x96o foi discutida em reuni\x96o anterior com a delibera\x96o para sobrestrar o processo, em fun\x96o da necessidade de avalia\x96o pela \x96rea de Engenharia e Arquitetura do local. Esclareceu ainda o Superintendente que consta no processo, o parecer da Diretoria de Engenharia e Arquitetura para instala\x96o das pel\x96culas. Sugeriu o Superintendente a aprova\x96o do pleito em quest\x96o e que o servi\x96o s\x99 seja executado, quando do retorno das atividades presenciais. Abriu para discuss\x96o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\x96o, votando pela aprova\x96o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avalia\x96o dos processos de Dispensa de Licita\x96o, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licita\x96o.

Pontuou o Superintendente que o oitavo item da pauta, Processo Eletr\x96nico SEI N\xba. 19.09.02380.0008721/2021-44, oriundo do CEAF, se refere a realiza\x96o de Curso de Orat\x96ria e de Palestra sobre Comunica\x96o assertiva para os novos Promotores de Justi\x96a, durante o processo de adapta\x96o funcional, nos dias 18 de junho e 05 de julho de 2021, no valor de R\\$ 5.000,00.

O nono item da pauta, Processo Eletr\x96nico SEI N\xba. 19.09.02380.0008801/2021-22, oriundo do CEAF, se refere a realiza\x96o de "Curso de Treinamento para Condu\x96o de Reuni\x96es Remotas", para 1 turma de at\x99 30 participantes, com carga horária de 8 horas, na modalidade EAD, cuja finalidade \x99 a capacita\x96o de Membros e gestores da Institui\x96o, no valor de R\\$ 3.500,00.

O Superintendente sugeriu a avalia\x96o em bloco do oitavo e nono item da pauta. Abriu para discuss\x96o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\x96o, votando pela aprova\x96o em bloco do oitavo e nono item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

Explanou o Superintendente que o décimo item da pauta e único processo de Licitação, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02684.0008789/2021-64, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a contratação de solução unificada de gestão de vulnerabilidade e conformidade de configurações para Ativos e Aplicações Web, a englobar licenciamento em modelo de subscrição, instalação, implantação, suporte técnico e treinamento, pelo período de 24 meses, no valor de R\$ 814.283,32. Explanou ainda o Superintendente que se for necessário aciona o Diretor de TI, Yuri Araújo para participar da reunião e fornecer maiores esclarecimentos, relativas a presente solicitação. Contextualizou o Superintendente que a Instituição tem feito investimentos cada vez mais efetivos na área de Tecnologia da Informação, em função de todo o cenário e em função de tudo que pode ser obtido como resultado provido pela Tecnologia da Informação. Contextualizou ainda o Superintendente que o pleito em questão se refere a contratação de solução unificada de gestão de vulnerabilidade e conformidade de configurações para ativos e aplicações Web que atualmente mais do que nunca as questões de Tecnologia da Informação têm sido contratadas como serviço e não mais como ativos, praticamente todas as empresas de Tecnologia de Informação tem alterado o seu portifólio para fornecimento desse tipo de serviço. Exemplificou o Superintendente que os microcomputadores, os *switches*, os pontos de rede *Wi-fi*, formam os ativos de Tecnologia da Informação da Instituição e a referida contratação se trata de um serviço de gestão de vulnerabilidade desses equipamentos, representando um degrau a mais na segurança da informação com monitoramento em tempo integral da vulnerabilidade dos ativos da rede que podem ser porta de entrada para um ataque *hacker*. Salientou o Superintendente que o valor estimado de R\$ R\$ 814.283,32 será para o fornecimento do serviço por 24 meses, que esse valor é valor de referência e que na realização do certame a tendência é que o valor reduza. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação com a recomendação de

que a empresa escolhida seja capaz de dar conta dessa segurança e que contenha uma cláusula responsabilizando a empresa para solução imediata de qualquer evento dessa natureza. Ratificou o Superintendente que os contratos possuem tal clausula, que o termo é o edital público, que as empresas participantes não são amadoras e inclusive as empresas assinam um Termo de Confidencialidade a respeito do monitoramento das informações da Instituição. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Diárias.

Seguindo com a reunião, o Superintendente informou que o décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0009416/2021-67, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Fernando Gaburri de Souza Lima, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Terra Nova, direcionado ao Comitê de Repactuação para pagamento das diárias funcionais remanescentes do período que substituiu em Santo Amaro, até 15 de fevereiro de 2021, pagamento de todas as diárias referentes ao período que substituiu em Entre Rios, de 16 de fevereiro a 21 de abril de 2021, pagamento das diárias referentes às vezes que se deslocou a São Sebastião do Passé, a partir de 22 de abril de 2021, bem como autorização para que sejam emitidas 8 meias diárias mensais para São Sebastião do Passé, durante o tempo em que permanecer naquela substituição e autorização para que seu Assessor Jurídico receba diárias administrativas, bem como o pagamento daquelas já demonstradas.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0008883/2021-22, se refere a solicitação de autorização formulada pelo Assessor Técnico-Jurídico de Dr. Fernando Gaburri, Railson Silva, lotado na Promotoria de Justiça de Terra Nova, para que a Unidade de Diárias gere o processo de liberação para registro no Sistema, bem como pagamento das diárias a seguir elencadas, referentes aos deslocamentos realizados para as Promotorias de Justiça de Santo Amaro e Entre Rios, em razão de acompanhamento ao Promotor de Justiça, Dr. Fernando Gaburri. O Assessor solicitou 03 meias diárias, nos dias 10, 18 e 25 de setembro de 2020, 05 meias

diárias, nos dias 01, 09, 16, 23 e 29 de outubro de 2020, 04 meias diárias, nos dias 06, 13, 20 e 26 de novembro de 2020, 03 meias diárias, nos dias 04, 11 e 15 de dezembro de 2020, 06 meias diárias, nos dias 11, 14, 18, 21, 28 e 29 de janeiro de 2021 e 02 meias diárias, nos dias 01 e 17 de fevereiro de 2021, relativos aos deslocamentos para Promotoria de Justiça e Santo Amaro. O Assessor solicitou ainda 01 diária e meia, de 22 a 23 de fevereiro de 2021, 02 diárias, de 10 a 12 de março de 2021, 02 diárias, de 28 a 30 de março de 2021 e 02 diárias de 14 a 16 de abril de 2021, relativas ao deslocamento para Promotoria de Justiça de Entre Rios.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0009425/2021-33, se refere a solicitação formulada pelo Assessor de Dr. Fernando Gaburri para pagamento de diárias administrativas para o referido Assessor, bem como diárias funcionais para Dr. Fernando Gaburri, em razão de deslocamento a Promotoria de Substituição de São Sebastião do Passé, nos dias 03, 18 e 31 de maio de 2021.

O Superintendente contextualizou o décimo primeiro, o décimo segundo e o décimo terceiro item da pauta, que se referem a solicitação de diárias formuladas pelo Promotor de Justiça, Dr. Fernando Gaburri. Contextualizou ainda o Superintendente que no passado, Dr. Fernando Gaburri encaminhou solicitação de diárias para ele e o seu Assessor e a época o processo foi avaliado pelo Comitê e Dra. Cleonice solicitou sobrerestamento, em função do promotor levar o Assessor para uma promotoria que contém Assistente Técnico-Administrativo para apoiá-lo. Acrescentou o Superintendente que Dr. Fernando encaminhou um e-mail com um arrazoado de dispositivos à época, justificando a necessidade de levar o seu Assessor, que o Assessor é jurídico e não administrativo e que é imprescindível para auxiliá-lo na interpretação de algum software e outros elementos específicos com relação a sua particularidade. Acrescentou ainda o Superintendente que o pedido foi sobrerestado a época para uma conversa inicial entre a Corregedoria e o Gabinete e após essa conversa fosse submetido novamente ao Comitê. Informou o Superintendente que Dr. Fernando Gaburri deixou de substituir na Promotoria de Justiça de Santo Amaro, passou a substituir

na Promotoria de Justiça de Entre Rios, sendo que a Promotoria de Justiça de Entre Rios também possui servidor e Dr. Fernando levou o seu Assessor. Informou ainda o Superintendente que, atualmente, Dr. Fernando Gaburri está substituindo a Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, que também possui servidor e Dr. Fernando continua levando o seu Assessor. Salientou o Superintendente que a avaliação dos itens em questão se refere a liberação de pagamento das diárias de Dr. Fernando Gaburri e de seu Assessor, da forma como será liberada a retroatividade do que já foi executado, como será o posicionamento a partir de agora, bem como com relação ao padrão adotado pelo Comitê para as promotorias que possuem servidor não autorizar o deslocamento de Assessor. Salientou ainda o Superintendente que as solicitações não excedem o limite de diárias, relativo ao quantitativo mensal. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, contextualizando a situação, solicitando vênia para indeferir todas as diárias do Assessor, em razão de precedentes e deferir as diárias de Dr. Fernando Gaburri. Dr. Ricardo acrescentou que a substituição de Dr. Fernando Gaburri na Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé se refere a uma escala automática, que Dr. Fernando Gaburri não é o substituto automático, que é a Dra. Dahiane, mas em função da renúncia de Dra. Dahiane, Dr. Fernando Gaburri aceitou a substituição. Dr. Ricardo acrescentou ainda que a atual substituição de Dr. Fernando Gaburri, diferentemente da substituição ocorrida em Santo Amaro e Entre Rios, que são mais distantes de Terra Nova, o Comitê deliberou pela aprovação de 02 diárias por mês ou 04 meias diárias por mês para localidades mais próximas e dentre os pedidos encaminhados por Dr. Fernando Gaburri, ele solicita autorização para emissão de 08 meias diárias por mês para Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, sendo que a distância de Terra Nova para São Sebastião do Passé é de apenas 35 Km. Dra. Elza, Dr. Lourival e Dr. Pedro acompanharam o voto de Dra. Cleonice. Dr. Ricardo fez a sua explanação, votando pelo indeferimento dos pedidos de diárias para o Assessor e deferimento dos pedidos de diárias para Dr. Fernando Gaburri, com exceção do quantitativo de diárias para São Sebastião, manifestando o seu voto pelo pagamento de 02 diárias integrais por mês ou 04 meias diárias por mês, em razão da proximidade, conforme deliberação padrão efetuada pelo Comitê. O Superintendente pontuou

que para efeito de composição também acompanha a deliberação realizada pelos membros do Comitê, ratificando o indeferimento do pagamento das diárias para o Assessor e deferimento do pagamento das diárias do passado de Dr. Fernando Gaburri, com a ressalva para pagamento de 02 diárias integrais ou 04 meias diárias, quanto ao deslocamento de Dr. Fernando Gaburri para Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, relativo ao décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro item da pauta. Todos os membros confirmaram a deliberação de indeferimento do pagamento das diárias para o Assessor e deferimento do pagamento das diárias do passado de Dr. Fernando Gaburri, com a ressalva para o pagamento de 02 diárias integrais ou 04 meias diárias, quanto ao deslocamento de Dr. Fernando Gaburri para Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, relativo ao décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro item da pauta. Ficou consignado ainda que Dr. Fernando Gaburri fosse informando que ele terá acesso a gravação da reunião para ciência de como o tema foi discutido.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0009420/2021-95, se refere a solicitação encaminhada pela servidora/gerente da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, Danielle Neves, de ordem de Dra. Joselene Machado Dias, Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, para autorização de meia diária ao motorista Eduardo Santana Freitas (SIMP 596.0.1325/2021), em função do seu deslocamento de Feira de Santana para Salvador, no dia 10 de junho de 2021, com a finalidade de recolher materiais de consumo e equipamentos na Sede CAB.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0009409/2021-18, se refere a solicitação formulada por Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira para pagamento de uma diária, em razão de seu deslocamento, no dia 16 de junho de 2021, à Promotoria de Justiça de Curaçá, onde atua como Promotor de Justiça Substituto, ante a existência de processo/procedimentos extrajudiciais físicos que demandam a sua presença na

referida promotoria, pugnando pela juntada posterior da respectiva certidão de comparecimento.

Sugeriu o Superintendente a avaliação em bloco do décimo quarto e do décimo quinto item da pauta. Dr. Pedro pediu desculpas, mas necessitará se ausentar da reunião, em função de consulta médica. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do décimo quarto e do décimo quinto item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

Seguindo com a reunião o Superintendente comunicou que o décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00913.0005208/2021-12, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas, se refere a alteração do valor do contrato de locação do imóvel sede da Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas, que sofrerá reajuste de 7% (sete por cento) passando de R\$ 5.974,75 para R\$ 6.392,98. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas negociou o reajuste do aluguel com o Locador, obtendo o reajuste de 10%, porém foi recomendado pela Superintendência que a Diretoria Administrativa realizasse a negociação do reajuste com o Locador e foi obtido o reajuste de 7% passando de R\$ 5.974,75 para R\$ 6.392,98. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0009143/2021-46, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a solicitação de autorização para reparo do Caminhão Vertis Iveco Placa Policial NZS-8354 da Instituição, no valor de R\$ 7.898,77. O Superintendente compartilhou a sua tela para apresentar todas as informações e documentos contidos no processo, contextualizando a necessidade de realizar reparo do

caminhão, de forma a subsidiar a avaliação dos membros. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02336.0008970/2021-10, se refere a solicitação de autorização de viagem para realizar a mudança de sede da Promotoria de Justiça de Casa Nova, no período de 14 a 18 de junho de 2021, cujo custo estimado é de aproximadamente R\$ 31.879,00, levantado pelas Diretorias de Engenharia e Arquitetura, Administrativa e Tecnologia da Informação, contemplando materiais, diárias de servidores, adiantamento, mão-de-obra terceirizada e combustível.

O décimo nono item da pauta, se refere a solicitação enviada ao Gabinete, através de e-mail, pelo CAOPAM para autorização de pagamento de 2 diárias ao Promotor de Justiça Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, em função de sua participação como palestrante na apresentação do CAOPAM no Curso de Adaptação Funcional para Novos Promotores de Justiça, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2021, no turno da tarde.

O vigésimo item da pauta, se refere a solicitação enviada ao Gabinete, através de e-mail, pelo Assistente Militar, Coronel PM Gilberto Morbeck para autorização de deslocamento, no dia 16 de junho de 2021, para o Sargento PM Fábio Bacelar Borges, Matrícula 30.267.517-1 e o Soldado PM Luis Alves de Oliveira, Matrícula 30.437.178-1, a fim de atender o quanto solicitado pelo Promotor de Justiça Dr. Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Coordenador de CEOSP, no sentido de providenciar a coleta e depósito seguro das três armas de fogo e projéteis encontrados no gabinete da Promotoria de Justiça de Paramirim.

O Superintendente contextualizou que o décimo oitavo item da pauta foi autorizado por ele, antes da avaliação do Comitê, excepcionalmente, em função da necessidade de mudança da Promotoria de Justiça de Casa Nova, no período

de 14 a 18 de junho de 2021. Contextualizou ainda o Superintendente que, igualmente o \x9cximo nono item, que foi autorizado pelo Gabinete, em func\xe3o da solicitação de pagamento de duas di\xe1rias para Dr. Fernando Rog\xe9rio Pessoa Vila Nova Filho, em razão da participa\xe7ao como palestrante na apresenta\xe7ao do CAOPAM no Curso de Adapta\xe7ao Funcional para Novos Promotores de Justi\xe7a e o vig\xf3simo item da pauta, que tamb\xe9m foi autorizado pelo Gabinete, em func\xe3o da necessidade de atender \xe0 solicita\xe7ao efetuada pelo Assistente Militar, Coronel Gilberto Morbeck para deslocamento de dois policiais militares a fim de atender o quanto solicitado por Dr. Lu\xeds Alberto Vasconcelos Pereira, Coordenador de CEOSP, no sentido de providenciar a coleta e dep\xf3sito seguro das tr\xeas armas de fogo e proj\xe9teis encontrados no gabinete da Promotoria de Justi\xe7a de Paramirim. Abriu para discussa\xe7ao o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\xe7ao, votando pela aprova\xe7ao do \x9cimo oitavo, \x9cimo nono e vig\xf3simo item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reuni\xe3o.

Salvador, 16 de junho de 2021.

**Dr. Pedro Maia
Chefe de Gabinete**

**Dr. Ricardo Assis
Secret\xado-Geral Adjunto**

**Dra. Cleonice Souza de Lima
Corregedora Geral**

**Dra. Elza Maria de Souza
Procuradora de Justi\xe7a**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida J\xf3nior
Coordenador da Gest\xao Estrat\xe9gica**

**Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gest\xao
Administrativa**

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 16/06/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação oriunda da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, referente ao fornecimento mensal de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim durante 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.301,12.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020 juntamente com cópia da ata da referida reunião.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 23/06/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147318** e o código CRC **8D2B1020**.

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 29/06/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148072** e o código CRC **16417AED**.

DESPACHO

Considerando que o pleito formulado pela Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim foi devidamente autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, relativo à Dispensa de Licitação para fornecimento de água mineral à mencionada Promotoria pelo período de 12 (doze) meses, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/06/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149603** e o código CRC **8806A4C6**.

PORTEARIA

PORTEARIA Nº 147/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Rebeca Terra Nova Ramos, matrícula nº 354.300, e Laércio Soares de Souza, matrícula nº 351.723, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 049/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros para a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 08/07/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0150520** e o código CRC **D2ACD189**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI , NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 049/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OSMARIO MACEDO SANTIAGO EIRELI**, CNPJ nº. 04.317.544/0001-32, estabelecida à Praça Dr. José Gonçalves, nº 236, Centro, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000, representada por Osmario Macedo Santiago, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021-PJR de Senhor do Bonfim, protocolado sob o SEI nº 19.09.01119.0008817/2021-37, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000.

1.2 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato será executado sob demanda, de acordo com as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os serviços de fornecimento de garrafões cheios e a consequente retirada proporcional de garrafões vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

2.2.2 Os vasilhames vazios deverão ser substituídos por vasilhames cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

2.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame deverá ser de polipropileno, retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinasas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos.

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do

CNPJ, Município e Estado; composição química; características físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarrafamento; e validade com impressão indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafas considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0045	03.122.324.4058	7700	100	33.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafa de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de 24 (vinte e quatro) garrafas;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 2.301,12 (dois mil e trezentos e um reais e doze centavos), equivalente ao fornecimento de garrafas ao longo de 12 (doze) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 25 de maio de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2021 e a terminar em 31 de julho de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafas) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafas com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades

determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

Osmário Macedo Santiago Eireli
Osmário Macedo Santiago
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **OSMARIO MACEDO SANTIAGO** em 08/07/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 08/07/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0150525** e o código CRC **E678254F**.

19.09.01119.0008817/2021-37

0150525v2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 158/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento SIMP nº 003.0.176392/2016, e de acordo com o Parecer nº 244/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica, o qual acolhemos, bem como a necessidade de apurar possíveis faltas na execução do Contrato nº 157/2014 - SGA, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art.185, inciso IV, c/c o art. 166, da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005 e Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa Savana Segurança e Vigilância Ltda., bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Luiz Carlos Lopes Cunha, que a presidirá; João Paulo de Araújo Tourinho e Ruan Pereira dos Santos como membros; e Patrícia Pinto Souza, como suplente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de julho de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.01119.0008817/2021-37- Dispensa nº 003/2021-PJR Senhor do Bonfim. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Osmario Macedo Santiago Eireli, CNPJ nº 04.317.544/0001-32. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA. Valor global anual estimado: R\$ 2.301,12 (dois mil trezentos e um reais e doze centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0045 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 7700 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2021 e a terminar em 31 de julho de 2022.

PORTRARIA Nº 147/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Rebeca Terra Nova Ramos, matrícula nº 354.300, e Laércio Soares de Souza, matrícula nº 351.723, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 049/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros para a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de julho de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 050//2021- SGA. Processo SEI: 19.09.00872.0007152/2021-53 - Dispensa nº 002/2021-PJR Feira de Santana. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Jurandir Borges de Oliveira, CNPJ nº 34.670.576/0001-88. Objeto: jardinagem para a Promotoria de Justiça Feira de Santana/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais). Valor global: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2021 e a terminar em 31 de julho de 2022.

PORTRARIA Nº 146/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Carlos Leone Xavier Ramos matrícula nº 352.472, e Moisés Lobo Barbosa, matrícula nº 353.347, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 050/2021-SGA, relativo aos serviços de Jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia., 08 de julho de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim com o **Contrato nº 049/2021 - SGA** (doc 0150525) e a **Portaria nº 147/2021** de 08/07/2021 (doc 0150520), devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.898 do dia 13/07/2021 para providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 13/07/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0156744** e o código CRC **3A9D3A37**.